

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO AO CODEMA

Recorrente: Acerpe Construtora LTDA-ME

Auto de Infração nº: 000272

Processo nº: 17.564/2018

Foi solicitado pelo CODEMA diligência para análise jurídica do item 5.3 da pauta da reunião do dia 13/02/2020. A empresa autuada, Acerpe Construtora LTDA-ME alegou que o auto de infração 000272 possui vícios. Aduziu que o endereço que consta no auto de infração não é o correspondente para o lote 300, setor 26, quadra 52, conforme matrícula apresentada.

Portanto, pede o cancelamento do auto de infração, uma vez que o mesmo se encontra com vícios insanáveis.

É o relatório. Passo à manifestação.

Primeiramente, saliento que a primeira defesa interposta pelo recorrente não foi apresentada a matrícula do imóvel como prova do vício e que por este motivo, o pedido de cancelamento do auto de infração foi indeferido.

Após a negativa, o recorrente, apresentou junto ao CODEMA a matrícula que prova que realmente o referido imóvel de lote 300, setor 26, quadra 52 se encontra na rua Maria Marquesa Silveira e não na rua Lenice Cunha Brasil conforme descrito no auto de infração.

Portanto, opino pelo **PROVIMENTO** do recurso apresentado pela Acerpe Construtora LTDA-ME, uma vez que os argumentos mencionados na defesa são providos de fundamentos técnicos e jurídicos, capazes de descaracterizar o auto de infração em questão, mormente porque o recorrente apresentou documento que comprova a sua alegação.

É o parecer.

Patrocínio-MG, 20 de fevereiro de 2020.


Mateus Brandão de Queiroz
Supervisor de Setor
OAB/MG 174.364